

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 007/2015- PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n.º 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª. SOLANGE SOUSA KREIDLORO, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 33.276.249-X SSP/SP, e do CIC/CPF n.º 270.723.668-30, denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa H D R ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ n.º 14.382.760/0001-15, estabelecida na Travessa Miraselva, Centro, S/N na cidade de Nova Bandeirantes/MT, representada neste ato pelo senhor HELIANDRO DELLA ROSA, residente na Travessa Miraselva, Centro, S/N, na cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador do RG n.º 1426210-0 SSP/SP e do CPF n.º 941.159.821-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório n.º 103/2014, Pregão Presencial n.º. 062/2014, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos e condições. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento), nas parcelas mensais do contrato n.º. 007/2015, 1.2.- Referido Acréscimo auferido respalda jurídico na Lei Federal n.º. 8.666/93, e na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º. 007/2015. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO 1. A parcela mensal devida ao Contratado será de R\$ 6.428,00 (seis mil quatrocentos e vinte e oito reais). 1.1 - A importância supra declinada corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento); 1.2 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/06/2015 até 31/12/2015. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES 3.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n.º. 062/2014. CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 4.1- As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas. 4.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo. Nova Bandeirantes - MT. 29 de Maio de 2015. SOLANGE SOUSA KREIDLORO - PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE

H D R ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA-ME - CONTRATADA. TESTEMUNHAS: Nome: Andressa Cristine F. Moreira - Custodio da Silva. C.P.F.: 041.729.241-40 . Nome: Eriane - C.P.F.: 005.712.201-69

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 92f706f6

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar